



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 842017
(relativo ao Processo 576472017)
Código de validação: 1353809151

Regulamenta o auxílio-saúde devido aos magistrados inativos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista a decisão plenária na sessão plenária administrativa do dia 1º de novembro de 2017 e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis Complementares nº 188, 18 de maio de 2017 e 198, de 07 de novembro de 2017, prevê em seus artigos 77, §4º, I, e 78, XII, §2º, o auxílio-saúde para os magistrados do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da RESOL-GP-682017 de 13.11.2017, publicada no DJE nº 204/2017 de 16.11.2017, com a seguinte redação:

“ Art. 2 [...]

Parágrafo Único O auxílio-saúde será devido aos magistrados inativos a partir do mês do pedido de inscrição no benefício”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/12/2017 15:56 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

223/2017	13/12/2017 às 10:28	14/12/2017
----------	---------------------	------------

